



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1990, DE 2007 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre o reconhecimento das centrais sindicais para os fins que especifica, altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

25

Dê-se ao inciso II do art. 589, do Decreto-Lei n 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, alterado pelo art. 5º do PL nº 1990, de 2007, a seguinte redação:

“Art. 5º

Art. 589

II – para trabalhadores:

- a) 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente;
- b) 15% (quinze por cento) para a federação;
- c) 60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; e
- d) 20 % (vinte por cento) para a “Conta Especial Emprego e Salário”

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo evitar a retirada de recursos da “Conta Especial Emprego e Salário”.

De acordo com o Projeto a “Conta Especial Emprego e Salário” será reduzida em 50% de sua arrecadação, conseqüentemente, reduzirá, também, o percentual da receita do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, considerando que a cota-parte da “Conta Especial” compõe a receita do FAT, conforme disposto no site do Ministério do Trabalho e Emprego que assim define: “ ... O objetivo da cobrança é o custeio das atividades sindicais e os valores destinados à “Conta Especial Emprego e

PROJETO DE LEI Nº 1.528, DE 1989

lejeri tar
17 a 24
26 a 28

aprovat a 25 naftom
ds

“Dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências.”

~~SUBEMENDA~~ SUBSTITUTIVA

A ENENDA Nº 25

Dê-se ao § 1º do art. 589 da CLT, cujo acréscimo é proposto pelo art. 5º do Projeto a seguinte redação, mantendo-se as redações propostas para os incisos I e II e para o § 2º:

"Art. 589.

§ 1º O sindicato de trabalhadores indicará ao Ministério do Trabalho e Emprego a federação e a confederação a que estiver vinculado e a central sindical a que estiver filiado, como beneficiários da respectiva contribuição sindical, para fins de destinação dos créditos previstos neste artigo.

....." (NR)

John